**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2019**

1. **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO “AMIGO DOS ANIMAIS", A SER CONCEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica criado, nos termos deste Decreto Legislativo, o selo "Amigo dos Animais", no âmbito municipal, a ser concedido pela Câmara Municipal de Sorocaba, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas e físicas a contribuírem pelo bem-estar animal.

**Art. 2º** O selo Amigo dos Animais, será concedido a pessoas jurídicas e físicas que comprovadamente trabalhem pelo bem-estar animal e apresentem documentos e fotos de suas atividades.

**Art. 3º** As pessoas jurídicas poderão divulgar que possuem o selo durante um ano após recebê-lo, seja através de papel timbrado, placas, outdoors e outros meios de divulgação.

**Art. 4º** O selo “Amigo dos Animais”, será concedido a pessoas jurídicas, que atenderem ao menos um dos itens listados:

I - doação de materiais relacionados aos animais para a prefeitura de Sorocaba;

II - doação e instalação de equipamentos que beneficiem os animais;

III - realização de obras em instalações públicas, como bebedouros para os animais;

IV - reforma e ampliação de áreas públicas destinadas aos animais, como a Zoonoses;

V - reforma e ampliação de instituições sem fins lucrativos nas diversas áreas que oferecem atendimento aos animais;

VI - realização de ações que visem fomentar o Bem-Estar Animal;

VII - patrocínio de eventos destinados à doação de animais;

VIII – financiamento de projetos que visem o bem-estar animal;

**Art. 5º** Para ter direito de receber o título, as pessoas jurídicas e ONGs (Organizações Não-Governamentais) devem apresentar o CNPJ no protoloco da Câmara, além de fotos ou filmagens das ações realizadas para comprovarem que fizeram ações em benefício dos animais.

**Art. 6º** A pessoa física, para receber o selo, deverá apresentar o RG, além de fotos e prints de redes sociais, mostrando as ações que desenvolve pelo bem-estar animal.

**Art. 8º** As inscrições para receber o selo Amigos dos Animais deverá ser feita durante o mês de fevereiro, mostrando as ações realizadas no ano anterior, sendo que o selo será concedido no dia 14 de março – Dia dos Animais.

**Art. 9º** A confecção do Selo a ser entregue em número máximo de 20 ao ano, ficará a cargo da Câmara Municipal de Sorocaba.

**Art. 10º** A Comissão Julgadora do Selo será composta pelo Secretário (a) de Comunicação da Câmara de Sorocaba; diretores de TV, Imprensa e Cerimonial, caso haja mais de 20 participantes, sendo estes responsáveis por checar a documentação do agraciado e também os comprovantes das ações desenvolvidas.

**Art. 11º** O selo Amigo dos Animais, constará de um certificado fornecido a cada pessoa jurídica ou física por esta Câmara Municipal, onde obrigatoriamente ilustrarão o citado certificado o Brasão do Município, e o logotipo da Câmara Municipal de Sorocaba.

**Art. 12** As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

 **Art. 13** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 21 de março de 2019.**

**Fausto Peres**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo criar o selo "Amigo dos Animais”. Hoje existem muitos protetores e ONGs (Organizações Não Governamentais) que trabalham com afinco na proteção aos animais, ocupando espaço que deviria ser do poder público.

Por outro lado, muitas empresas têm o interesse em colaborar com o bem-estar animal. Nesse projeto, propiciamos que pessoas jurídicas façam um trabalho de colaboração com o bem-estar animal.

A criação do Selo “Amigo dos Animais” propiciará o reconhecimento dessas pessoas abnegadas, que tiram dinheiro de sua renda para alimentar os animais e bancar tratamentos veterinários.

No caso das empresas, o Selo “Amigos dos Animais” incentivará pessoas jurídicas a colaborarem com as entidades de proteção, formando um elo forte para o bem-estar animal.

**S/S., 21 de março de 2019.**

**Fausto Peres**

**Vereador**